



PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

13 de agosto de 2021.

***"Declara a situação de Dispensa de licitação para Contratação de serviços em manutenção em aparelhos de ar-condicionado em diversos setores da Secretaria municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de São Valério/TO, e dá outras providências."***

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

**Considerando** que este órgão não dispõe de servidor qualificado para desenvolver a função mencionada no objeto.

**Considerando** que é imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

**Considerando** que com uma ampla rede de serviços que exigem rapidez, tem sido indispensável executar serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado, visando o melhor atendimento aos usuários e funcionários que necessita executar os serviços à população.

**Considerando** que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;



**Considerando** ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezesseite mil e seiscentos reais);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Declarar** a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO.**

**Art. 2º -** A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 8.666/93.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 13 de agosto de 2021.

Tatiane Lopes Barreira  
Secretária Mun de Saúde  
Portaria nº 002/2021 de 01/01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO  
TATIANE LOPES BARREIRA  
Gestora Municipal